



Prefeitura Municipal de Palmital

- Estado de São Paulo -

=LEI Nº 2.892 DE 24 DE MAIO DE 2019=

ALTERA O INCISO I DO ARTIGO 1º DA LEI 2.192 DE 24 DE MAIO DE 2007 QUE CRIOU O PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO DO SERVIDOR PÚBLICO.

JOSÉ ROBERTO RONQUI, PREFEITO MUNICIPAL DE PALMITAL, ESTADO DE SÃO PAULO,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Palmital, **APROVOU** e eu **PROMULGO** a seguinte Lei,

Art. 1º Fica alterado o inciso I, do artigo 1º da Lei nº 2.192 de 24 de maio de 2007 passando a vigorar com a seguinte redação:

*“I – o valor da verba alimentícia será de **R\$ 285,00** (duzentos e oitenta e cinco reais), mensalmente, através de cartão eletrônico;”*

Art. 2º Ficam mantidos os demais artigos da Lei nº 2.192 de 24 de maio de 2007 que autorizou a criação do Programa de Alimentação do Servidor Público.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Fica revogada a Lei nº 2.839 de 14 de maio de 2018.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL, em 24 de maio de 2019.

JOSÉ ROBERTO RONQUI
-PREFEITO MUNICIPAL-

Publicado na **DIVISÃO DE DOCUMENTAÇÃO E PATRIMÔNIO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL**, em 24 de maio de 2019.

FÁBIO LUIZ MACIEL PEREIRA
-SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO-